



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



## LEI Nº 2564/2016, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar alterações de créditos orçamentários no Orçamento Municipal do Exercício de 2016, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 044, de 18 de Outubro de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 041, de 13 de Outubro de 2016.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a realizar alterações de créditos de dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2016, no valor total de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

**§ 1º.** Serão utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor, considerando-se as seguintes conceituações:

I)- Transposição, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, sub-função, programa, ou projeto e atividade).

II)- Remanejamento: compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações entre Órgãos ou Unidades Orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa.

III)- Transferência, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

**§ 2º.** Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 – Chefia do Executivo

Programa: 04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo

Finalidade Específica: Folha Pagamento Pessoal

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha nº 4 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação Básica

Programa: 12.361.0006.2015 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

Finalidade Específica: Pagamento Estagiários

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Física

Ficha nº 79 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0012.2044 – Manut. da Atenção Básica à Saúde

Finalidade Específica: Estagiários e Outros Serviços de Pessoa Física

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Física

Ficha nº 292 - Fonte de Recursos: 01 - Tesouro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.304.0014.2049 – Manut. Vig. e Promoção da Saúde

Finalidade Específica: Folha Pagamento Pessoal

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Ficha nº 346 - Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.304.0014.2049 – Manut. Vig. e Promoção da Saúde

Finalidade Específica: Folha Pagamento Pessoal

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha nº 350 - Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor: R\$ 8.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 – Diret. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Programa: 15.452.0020.2076 – Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos

Finalidade Específica: Material de Consumo

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 467 - Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 40.000,00

**Art. 2º-** Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com a anulação de saldo de dotações orçamentárias cujo saldo esteja disponível e não comprometido durante o exercício em curso, de acordo com o que consta no § 1º do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 18 de Outubro de 2016.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

